



**EDITAL N° 106/2018 –PROEST
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE - PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES –
PROGRAMA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO VAGAS REMANESCENTES JULHO 2018**

A Universidade Federal do Tocantins (UFT), por meio da Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis (Proest), torna público o Resultado Final do Processo de Seleção de Estudantes (PAA) 2018/2, objeto do Edital N° 100/2018 –Proest, de acordo com os termos a seguir.

1. DA CONVOCAÇÃO E DO VÍNCULO DOS (AS) ESTUDANTES SELECIONADOS (AS)

1.1. A Proest torna pública a relação dos (as) estudantes aprovados (as) a receber o auxílio financeiro do PAA e dispensa o envio de documentos para o vínculo.

2. DAS CONDIÇÕES PARA OS PAGAMENTOS E DA SUSPENSÃO

2.1. Os pagamentos do auxílio financeiro serão feitos conforme descrito nos itens 1.4 e 1.5 do Edital de Abertura.

2.2. Serão aceitas **contas correntes válidas de qualquer banco.**

2.3. Para o recebimento do auxílio em **conta poupança do Banco do Brasil**, o (a) estudante deverá enviar a primeira folha do contrato. Nos casos de recebimento em conta poupança dos demais bancos não há necessidade de enviar a primeira folha do contrato.

2.4. Estudantes que durante a vigência do Programa realizarem mobilidade acadêmica fora da UFT ou intercâmbio terão o auxílio automaticamente cancelado.

2.5. É de exclusiva responsabilidade do (a) estudante o envio da atualização dos dados bancários. Qualquer atualização dos dados deverá ser enviada para auxilioestudantil@uft.edu.br

2.6. A apresentação de dados bancários com irregularidades (conta inativa, conta encerrada, dados incompletos), implicará a suspensão do pagamento do auxílio financeiro até a efetiva correção dos dados por parte do (a) estudante.

2.7. O prazo para a regularização dos pagamentos será **de 10 (dez) a 20 (vinte) dias** após a correção dos dados bancários se houver disponibilidade financeira.

3. DO CANCELAMENTO DOS PAGAMENTOS

3.1. O (a) estudante terá o auxílio cancelado, a qualquer tempo, não fazendo jus a nenhum pagamento retroativo, nos seguintes casos:

- a) Por solicitação do (a) estudante.
- b) O (a) estudante que no decorrer do período de vigência dos pagamentos deixar de cumprir com qualquer um dos requisitos definidos nos itens: 2.1.1- alíneas b; c; d; e; 2.1.2- alíneas a e b do Edital de Abertura e Edital de Retificação, disponíveis em: <http://ww2.uft.edu.br/index.php/proest/links/documentos>.
- c) Por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo (a) estudante.

d) Participação no processo seletivo com apresentação de documento ou declaração de informações falsas, sendo estes (as) responsabilizados (as) pelo ato no âmbito civil e criminal.

3.2. Estudantes com o auxílio cancelado não terão direito a qualquer tipo de pagamento retroativo, devendo participar de novo processo seletivo.

3.3. Confirmada a omissão ou a inveracidade das informações prestadas pelo (a) estudante, o (a) mesmo (a) deverá restituir os valores recebidos indevidamente. Caberá à Proest e/ou Instâncias Superiores competentes a aplicação dos procedimentos cabíveis.

3.4. O estudante que durante a vigência dos pagamentos **realizar reopção de curso, mudança de turno, migração, transferência interna ou qualquer outra situação** que implique em mudança do curso de origem/ingresso, implicará no cancelamento do auxílio.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os recursos utilizados para custear o Programa de Auxílio Permanência está sujeito à liberação orçamentária do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

4.2. O pagamento do Auxílio fica condicionado à transferência de recursos financeiros para a UFT, por parte do Governo Federal.

Palmas, 06 de agosto de 2018.

Kherlley Caxias Batista Barbosa
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

José Inácio dos Santos Neto
Diretor de Assistência Estudantil

RESULTADO FINAL - ESTUDANTES SELECIONADOS
PROGRAMA AUXILIO ALIMENTAÇÃO AGOSTO 2018

A relação dos (as) estudantes selecionados (as) segue em ordem crescente de acordo com o IVS:

Seq.	IVS	Nível	Nome	Matrícula	Situação
15	0,1629	Extrema	Hernando Rodrigues de Deus	2.014.213.414	Impedido, irmãos beneficiados.
16	0,1634	Extrema	DHYULIA ALVES BEZERRA BARROS	2.018.113.114	APROVADO
17	0,1650	Extrema	Fernanda da Silva Leite Oliveira	2.017.210.316	APROVADO